



Bahia Filmes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO AUDIOVISUAL BAIANO

LAB EDITAL – SELEÇÃO DE LABORATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL

MAIS INFORMAÇÕES:

www.ba.gov.br/cultura



BahiaFilmes



Estado da Bahia

**SECRETARIA
DE CULTURA**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DAS DEFINIÇÕES	5
3. OBJETO DO EDITAL	7
4. OBJETIVO DO EDITAL	8
5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	9
6. DO VALOR TOTAL DO EDITAL	10
7. QUEM PODE PARTICIPAR	11
8. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR	12
9. ETAPAS	13
10. DAS INSCRIÇÕES	14
11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	16
12. DA SELEÇÃO	18
13. DA HABILITAÇÃO	20
14. DA ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	23
15. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	24
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
17. DOS ANEXOS	28
ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES	30
ANEXO II – PRAZOS DA SELEÇÃO	34
ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	35

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 48

**ANEXO V – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A
AVALIAÇÃO DE MÉRITO RELACIONADOS AO APOIO 49**

**ANEXO VI – DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
50**

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 55

ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES 57

**ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO
DE AUTODECLARAÇÕES RACIAIS 59**

**ANEXO X – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE
IMAGEM 60**

ANEXO XI – MODELO DE RECURSO 61

**ANEXO XII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE
OBJETO 62**

**ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL 66**



01 INTRODUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SecultBA, a sua entidade vinculada, Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, através da Diretoria do Audiovisual – DIMAS, e a BAHIA FILMES – Companhia de Audiovisual do Estado da Bahia tornam público que, no período de 30 de junho até 06 de outubro de 2026 estarão abertas as inscrições para o LAB EDITAL, instrumento destinado à seleção de propostas de Laboratórios de qualificação voltados ao fortalecimento do setor audiovisual baiano, por meio da realização de ações formativas, com concessão de apoio financeiro a pessoas jurídicas responsáveis por sua execução. Este Edital adota o regime jurídico de fomento cultural previsto na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto Federal nº 11.453/2023, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, e é regido pela Lei nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); pela Lei nº 12.365/2011 (Política Estadual de Cultura); pela Lei nº 13.193/2014 (Plano Estadual de Cultura); por este Edital e seus anexos; e pelas demais normas aplicáveis.

Este Edital será executado exclusivamente com recursos do Estado da Bahia e integra o Plano de Ação desenvolvido no âmbito do Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025 – Arranjos Regionais, constituindo a contrapartida financeira assumida pelo ente estadual. A presente ação resulta da parceria federativa estabelecida entre o Estado da Bahia e o Governo Federal para implementação da Linha de Arranjos Regionais, conforme plano de trabalho aprovado e publicado pelo Ministério da Cultura.





02 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital, entende-se por:

I. **AÇÕES AFIRMATIVAS:** Conjunto de medidas destinadas a promover equidade, ampliar o acesso e reduzir desigualdades estruturais, por meio da adoção de critérios diferenciados, tais como reserva de vagas ou estabelecimento de metas de participação para grupos historicamente sub-representados;

II. **AGENTE CULTURAL:** Pessoa jurídica selecionada por meio deste Edital para celebrar o Termo de Execução Cultural e executar a ação contemplada, assumindo responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras pela realização do objeto;

III. **ANIMAÇÃO:** Obra audiovisual do tipo animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;

IV. **DOCUMENTÁRIO:** obra audiovisual não seriada ou seriada organizada em temporada única ou em múltiplas temporadas, que atenda a um dos seguintes critérios: a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

V. **EDITAL:** Instrumento convocatório que estabelece normas, critérios, procedimentos e condições para seleção e concessão de apoio financeiro às propostas inscritas;

VI. **EMPRESA VOCACIONADA:** Para fins deste Edital, será considerada empresa vocacionada a pessoa jurídica cujo quadro societário possua participação patrimonial majoritária de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência. Para o enquadramento, será considerada a soma das participações patrimoniais de todos os sócios pertencentes a esses grupos, a qual deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa.

VII. **FICÇÃO:** Obra audiovisual do tipo ficção: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

VIII. **LABORATÓRIO:** Ação formativa estruturada, de caráter prático e estratégico, voltada ao desenvolvimento, qualificação ou fortalecimento de



projetos e consequentemente a agentes do setor audiovisual, mediada por tutores e mentores especializados, podendo compreender atividades como mentorias, consultorias, oficinas, análises de projetos, estudos de caso e ações correlatas;

IX. OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM: Obra cuja duração é superior a 70 (setenta) minutos;

X. PESSOA CISCÊNERO: Pessoa cuja identidade de gênero corresponde ao sexo atribuído no nascimento;

XI. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Pessoa que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da legislação vigente;

XII. PESSOA JURÍDICA: Entidade dotada de personalidade jurídica própria, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos da legislação brasileira vigente;

XIII. PESSOA TRANS: Pessoa cuja identidade de gênero não corresponde ao sexo atribuído no nascimento, incluindo mulheres trans, homens trans e pessoas não binárias;

XIV. PROPONENTE: Pessoa jurídica responsável pela inscrição da proposta neste Edital, assumindo integral responsabilidade por sua execução técnica, administrativa e financeira, em caso de contemplação.

2.2. Ressalvadas as definições constantes neste Edital, os termos utilizados obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE.



03 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem apoio financeiro, conforme especificações descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar o ecossistema do setor audiovisual baiano. A presente ação integra o Plano de Ação da Linha de Arranjos Regionais, desenvolvido em parceria entre o Estado da Bahia e o Governo Federal no âmbito do Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025 – Arranjos Regionais, e será executada exclusivamente com recursos do Estado da Bahia.





04 OBJETIVO DO EDITAL

O objetivo deste edital é apoiar projetos da área do audiovisual de propostas de Laboratórios de qualificação voltados ao fortalecimento de projetos e agentes do setor audiovisual baiano, por meio da realização de ações formativas, com concessão de apoio financeiro a pessoas jurídicas responsáveis por seu planejamento, organização e execução, com experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) Laboratórios.





05 DA QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados 04 (quatro) projetos, que ofereçam o número mínimo de 6 (seis) vagas por Laboratório, conforme descrito no **Anexo I**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado.

O projeto de Laboratório deverá ter como público prioritário profissionais do setor audiovisual. Poderá, de forma complementar, prever a participação de estudantes do ensino médio em atividades específicas.

Cada Laboratório deverá apresentar diagnóstico, metodologia, cronograma, metas, perfil do público beneficiário, políticas afirmativas a serem adotadas, resultados esperados e produtos finais, observadas as especificidades de cada categoria.





06 DO VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste Edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Cada projeto selecionado receberá o apoio financeiro de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme valores descritos no **Anexo I** deste Edital.

Os recursos deste Edital são oriundos do orçamento do Estado da Bahia e integram a contrapartida estadual prevista no Plano de Ação aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025 – Arranjos Regionais.

A incidência de tributos, retenções e demais encargos observará a legislação aplicável e a natureza jurídica das despesas realizadas no âmbito da execução do projeto.

O apoio financeiro em cada proposta de Laboratório deverá corresponder a 100% dos itens financiáveis do projeto.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	0001 - Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB - Executora;
Unidade Orçamentária	22201 - Fundação Cultural do Estado da Bahia
Unidade Executora	0001 - Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB - Executora;
Ação Orçamentária	1325
Destinação de Recursos:	1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos ORDINÁRIO Sem Detalhamento;
Projeto/Atividade	1325 - Registro e Memória das Artes (Programa 408; Compromisso 02; Iniciativa 0002);
Valor Total	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Elemento da Despesa	3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais; 3.3.60.45.000 - Subvenções Econômicas; 3.3.90.48.000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.



07 QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão encaminhar propostas para esta seleção a empresa proponente com sede no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição, podendo ser:

- I – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual – MEI, empresário individual com CNPJ, microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

A participação é restrita a pessoas jurídicas em razão da natureza do objeto, que envolve planejamento, coordenação, execução administrativa e financeira, contratação de equipe especializada, gestão de atividades formativas e prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área do audiovisual, o que deve constar no documento legal da organização (cartão do CNPJ, estatuto, contrato social, etc.).

O proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.



08 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:

- I - não atendam às condições previstas no item 7 deste Edital;
- II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da análise das propostas, da seleção ou do julgamento de recursos;
- III - sejam pessoas jurídicas cujos representantes legais sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise das propostas, de seleção ou de julgamento de recursos deste Edital.

NÃO PODERÃO SER SELECIONADAS NESTE EDITAL INICIATIVAS QUE:

- I - não tiverem previsão de realização no Estado da Bahia;
- II - desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral, bem como abordem formatos de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de tele vendas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; videoaula.



09 ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições:** etapa de apresentação das candidaturas pelos proponentes;
- **Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;
- **Habilitação:** etapa em que os proponentes classificados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).





10 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas a partir do dia 30 de junho até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de outubro de 2026, conforme publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos sites da SecultBA (<https://www.ba.gov.br/cultura/>), da FUNCEB (www.ba.gov.br/fundacaocultural) e da BAHIA FILMES (bahiafilmes.ba.gov.br).

Os projetos deverão ser encaminhados pela internet, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço <https://suav.bahiafilmes.ba.gov.br/>, mediante prévio cadastro da(o) proponente e envio dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de Inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto), conforme **Anexo III**;
- b) Planilha Orçamentária, conforme **Anexo IV**;
- c) Documentos específicos para avaliação de mérito indicados no **Anexo V**;
- d) Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo VI, se for concorrer à reserva de vaga para empresa vocacionada;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados e enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de inscrição, não sendo aceito o envio de documentos por correio eletrônico (e-mail), links externos ou quaisquer outros meios distintos dos previstos neste Edital.

Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

Atenção! A(o) proponente é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A SecultBA, a FUNCEB e a BAHIA FILMES não se responsabilizam por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica



de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo proponente.

O mesmo proponente poderá apresentar propostas em mais de uma categoria, observado o limite de uma proposta contemplada por proponente. Na hipótese de classificação em mais de uma categoria, será considerada para contemplação a proposta que obtiver a maior pontuação.

A comprovação de inscrição ocorrerá por meio de confirmação disponibilizada pela própria plataforma eletrônica após a conclusão do envio da inscrição.

Serão de responsabilidade da(o) proponente ao se inscrever:

- a) O contato com a FUNCEB, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição, através do e-mail laboratorio.audiovisual@funceb.ba.gov.br, caso identifique problemas técnicos relacionados ao envio da proposta ou não consiga acessar o comprovante de inscrição disponibilizado pela plataforma;
- b) Todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- c) A veracidade das informações apresentadas;
- d) A guarda do comprovante de inscrição, bem como os documentos referentes à sua inscrição.

A SecultBA, a FUNCEB e a BAHIA FILMES não se responsabilizam por inscrições interrompidas por queda de rede, falta de energia ou outros problemas técnicos que, comprovadamente, não estejam relacionados com a plataforma eletrônica de inscrição.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à FUNCEB através do e-mail: **laboratorio.audiovisual@funceb.ba.gov.br**.



11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota mecanismos de ações afirmativas, conforme previsto no Anexo VI, em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

No âmbito deste Edital, as ações afirmativas incidirão na seleção das pessoas jurídicas proponentes, por meio da reserva de **01 (uma) vaga** destinada a empresa vocacionada.

Atenção! Para fins deste Edital, será considerada empresa vocacionada a pessoa jurídica cujo quadro societário possua participação patrimonial majoritária de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência. Para o enquadramento, será considerada a soma das participações patrimoniais de todos os sócios pertencentes a esses grupos, a qual deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa.

Além disso, o Edital adota mecanismo de descentralização territorial, por meio de categoria destinada exclusivamente a pessoas jurídicas sediadas fora da Região Metropolitana de Salvador, com reserva de **01 (uma) vaga**, conforme detalhamento constante no **Anexo I**.

Adicionalmente, recomenda-se que as pessoas jurídicas contempladas neste Edital adotem políticas afirmativas na composição do público beneficiário das atividades formativas realizadas no âmbito dos Laboratórios, como estratégia de promoção da diversidade e ampliação do acesso às oportunidades de qualificação no setor audiovisual.

Nesse sentido, os projetos de Laboratórios deverão buscar assegurar que o acesso e a composição das vagas ofertadas observem, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

- I – 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- II – 10% (dez por cento) das vagas destinadas a pessoas indígenas;
- III – 10% (dez por cento) das vagas destinadas a pessoas com deficiência;
- IV – 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a mulheres cisgênero ou pessoas trans.

Os percentuais previstos poderão ser considerados de forma cumulativa, quando houver participantes pertencentes a mais de um dos grupos indicados.

Caso não haja inscritos suficientes enquadrados em uma das diretrizes acima, recomenda-se que as vagas remanescentes sejam destinadas a participantes pertencentes a outros grupos prioritários. Persistindo a insuficiência, as vagas poderão ser destinadas à ampla concorrência.

Os projetos que receberem apoio financeiro deverão estar em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Atenção! Todas as informações sobre as ações afirmativas adotadas neste Edital, estão descritas no **Anexo VI**.



12 DA SELEÇÃO

Será formada uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, servidores públicos e/ou pessoas da sociedade civil, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital, designados pela Diretora Geral da FUNCEB, na forma prevista em Portaria.

A Diretora Geral da FUNCEB designará a Comissão de Seleção em até 15 (quinze) dias após o início das inscrições, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

Os critérios de seleção das propostas estão dispostos no Anexo VII – Critérios de Seleção.

Ao avaliar os projetos, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme Anexo VII.

A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores. A pontuação máxima do projeto será de 100 (cem) pontos, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 70 (setenta) serão desclassificados, bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.

Todos os projetos avaliados serão classificados a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital. A classificação e o preenchimento das vagas observarão, ainda, a regra de remanejamento entre categorias estabelecida no item 6 do **Anexo I**.

O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE e nos sites da SecultBA (<https://www.ba.gov.br/cultura/>), da FUNCEB (www.ba.gov.br/fundacaocultural) e da BAHIA FILMES (bahiafilmes.ba.gov.br), de acordo com o **Anexo II**.

Atenção! Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



12.1 DO DIREITO DE RECURSO À FASE DE SELEÇÃO

O proponente que desejar recorrer contra o resultado de seleção poderá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do **Anexo X**, que deverá ser enviado à FUNCEB por meio do e-mail **laboratorio.audiovisual@funceb.ba.gov.br**, no prazo estabelecido no **Anexo II**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por outro e-mail que não seja o indicado neste item, bem como recursos interpostos fora do prazo. Após essa etapa, não caberá mais recurso.



13 DA HABILITAÇÃO

Para a **HABILITAÇÃO**, as(os) selecionadas(os) deverão encaminhar à FUNCEB, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível em <https://suav.bahiafilmes.ba.gov.br/>, no máximo em 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação do resultado final de **SELEÇÃO** no Diário Oficial do Estado da Bahia, os documentos abaixo listados :

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos – (<https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/>);
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>) / podendo ser emitida no site do Município do proponente;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

i) Comprovante de conta corrente bancária ativa (conta bancária específica indicada pela PESSOA JURÍDICA, destinada ao recebimento e à movimentação exclusiva dos recursos do Termo de Execução Cultural), em nome do proponente, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;

j) Autorização de uso de imagem, conforme **Anexo X**;

k) Comprovante de endereço, datado dos últimos três meses, da empresa, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária ou contrato de aluguel.

Atenção! Os proponentes pessoas jurídicas devem apresentar contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! O proponente convocado que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** será eliminado da seleção.

O resultado da habilitação dos projetos será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Os proponentes que tiverem sua habilitação indeferida poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da habilitação, observados os procedimentos e prazos constantes do **Anexo II**.

Os recursos referentes ao resultado da habilitação deverão ser encaminhados à FUNCEB, exclusivamente por meio do **e-mail laboratorio.audiovisual@funcceb.ba.gov.br**, contendo no assunto: LAB EDITAL nº 02/2026 – Recurso de Habilitação e o Título da Proposta.

Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da habilitação, na hipótese de inabilitação definitiva de proponentes contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos e às reservas de vagas.

A documentação para a **HABILITAÇÃO** deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível em <https://suav.bahiafilmes.ba.gov.br/>. Após a conclusão do envio dos documentos, a própria plataforma emitirá comprovante de recebimento.

Atenção! Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados e enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de inscrição. Não serão aceitos documentos encaminhados por correio eletrônico (e-mail), links externos ou quaisquer outros meios distintos dos previstos neste Edital, ressalvados os recursos administrativos, que deverão observar o procedimento específico previsto neste item.



14 DA ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, a(o) proponente selecionada(o) será convocada(o) para celebrar Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo XIII** deste Edital, instrumento jurídico por meio do qual se formaliza o apoio concedido no âmbito do regime jurídico de fomento cultural previsto no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), preferencialmente de forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia).

À(Ao) proponente caberá realizar Cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia), mediante orientações da FUNCEB, caso ainda não o tenha, para proceder às assinaturas dos documentos oficiais legais necessários ao processo de celebração do Termo de Execução Cultural. O cadastro poderá ser realizado através do link: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/paginaacesso-externo>.

As obrigações a serem assumidas pela(o) proponente selecionada(o) estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo XIII**.

O valor do apoio financeiro previsto no Termo de Execução Cultural será pago em parcela única. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).



15 DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Os proponentes selecionados ficam cientes de que terão a responsabilidade de executar, integralmente, a proposta selecionada, conforme aprovada, no prazo e nas condições descritas no plano de trabalho apresentado e aprovado – de acordo com modelo disposto no **Anexo XIII**.

O não cumprimento desta responsabilidade sujeita o selecionado às implicações legais, dentre elas:

- a) a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido;
- b) a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da SecultBA/FUNCEB/BAHIA FILMES;
- c) as sanções descritas no Decreto nº 11.453/2023 e nos dispositivos legais: Lei Federal 14.903/2024 e no Termo de Execução Cultural.

Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado final da seleção, o proponente deve encaminhar via e-mail laboratório.audiovisual@funceb.ba.gov.br à FUNCEB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitação escrita e devidamente justificada, assim como cronograma de execução atualizado, ficando a critério da FUNCEB acatar ou não a solicitação.

O valor do apoio financeiro destinado às propostas selecionadas será depositado em conta bancária fornecida pela(o) proponente/selecionada(o) (conta bancária específica indicada pela pessoa jurídica, destinada ao recebimento e movimentação exclusiva dos recursos do Termo de Execução Cultural), conforme prazos previstos no **Anexo II**.

O selecionado deverá incluir, em todo material de divulgação, comunicação institucional e produtos resultantes da proposta, as marcas da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SecultBA), da Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), da Diretoria do Audiovisual (DIMAS) e da BAHIA FILMES, conforme régua de marcas que deverá ser divulgada pela FUNCEB aos proponentes selecionados, com prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da FUNCEB.

Além da aplicação das marcas institucionais, a divulgação deverá informar que a ação integra o Plano de Ação da Linha de Arranjos Regionais, desenvolvido em



parceria entre o Estado da Bahia e o Governo Federal, constituindo ação executada com recursos do Estado da Bahia no âmbito do Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025 – Arranjos Regionais.

A (O) selecionada(o) deverá apresentar, obrigatoriamente, em até 120 (cento e vinte dias), a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, o Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo XII**, com informações e registros que comprovem a execução da proposta.

O Relatório Final de Execução do Objeto terá preenchimento online, cujo acesso será disponibilizado por e-mail, pela FUNCEB, a todas(os) as(os) proponentes contemplados, durante a execução das propostas.



16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As inscrições serão gratuitas, ficando a(o) proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorram.

A inscrição no Edital implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste documento e nos seus anexos.

No formulário de inscrição online, a(o) proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

Ao se inscrever, a(o) proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

As informações geradas nos processos de inscrição e seleção dos Laboratórios passarão a integrar o banco de dados da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SecultBA), da Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), por meio da Diretoria do Audiovisual (DIMAS), e da BAHIA FILMES – Companhia de Audiovisual do Estado da Bahia, para fins de pesquisa, documentação, monitoramento e mapeamento do setor audiovisual. Após a formalização do apoio, o proponente poderá ser acionado pelos referidos órgãos para fins de fornecimento de informações e acompanhamento das ações apoiadas e autorizará os órgãos a difundirem e/ou compartilharem todos os produtos decorrentes deste Edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do(a) autor(a) da produção.

A SecultBA, a FUNCEB e a BAHIA FILMES reservam-se ao direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone ou e-mail



(laboratorio.audiovisual@funceb.ba.gov.br), mas esta faculdade não isenta a(o) proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da SecultBA e da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados e outras publicações referentes à seleção.

À Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, à Fundação Cultural do Estado da Bahia e à BAHIA FILMES – Companhia de Audiovisual do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.



17 DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

ANEXO II – PRAZOS DA SELEÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO RELACIONADOS AO APOIO

ANEXO VI – DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES RACIAIS

ANEXO X – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO XI – MODELO DE RECURSO

ANEXO XII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Salvador, Bahia, 30 de junho de 2026.

Bruno Monteiro

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

Sara Gabriela Prado Mercês Lázaro

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia



BahiaFilmes



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA



**VOLTAR
AO
SUMÁRIO**





ANEXOS



ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

1. NOME DO EDITAL: LAB EDITAL – SELEÇÃO DE LABORATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL

1.1 UNIDADE GESTORA: Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SecultBA

1.2 UNIDADE EXECUTORA: Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

2. OBJETIVO DESTA SELEÇÃO: apoiar projetos da área do audiovisual de propostas de Laboratórios de qualificação voltados ao fortalecimento de projetos e agentes do setor audiovisual baiano, por meio da realização de ações formativas, com concessão de apoio financeiro a pessoas jurídicas responsáveis por seu planejamento, organização e execução, com experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) Laboratórios.

3. CATEGORIAS: O presente Edital apoiará 04 (quatro) projetos de Laboratórios, sendo 01 (uma) proposta selecionada por categoria, conforme especificações abaixo.

3.1 A proposta de LABORATÓRIO deverá prever ações formativas para Desenvolvimento e/ou Produção; Distribuição e/ou Comercialização; fortalecimento de empresas e projetos fora da Região Metropolitana de Salvador (Interiorização); e Internacionalização.

3.1.1 As categorias previstas neste Anexo constituem recortes temáticos de ações formativas voltadas à qualificação de agentes, empresas e projetos do setor audiovisual, não configurando linhas de financiamento para produção, distribuição, comercialização ou internacionalização de obras audiovisuais.

3.1.2 Cada Laboratório deverá apresentar diagnóstico, metodologia, cronograma, metas, perfil do público beneficiário, políticas afirmativas a serem adotadas, resultados esperados e produtos finais, observadas as especificidades de cada categoria.

3.1.3 O projeto de Laboratório deverá ter como público prioritário profissionais do setor audiovisual. Poderá, de forma complementar, prever a participação de estudantes do ensino médio em atividades específicas.

Atenção! Os Laboratórios deverão ser realizados prioritariamente em formato presencial, podendo adotar, de forma complementar, o modelo híbrido (presencial e online) como estratégia para ampliar seu alcance. Caso o proponente tenha interesse na cessão gratuita de uso de equipamentos culturais, espaços ou outros ativos vinculados à SecultBA e/ou à FUNCEB, deverá indicar essa solicitação no ato

da inscrição, no Anexo III (Formulário de Inscrição), especificando os espaços ou estruturas pretendidos. A solicitação será analisada pelos órgãos competentes e estará condicionada à disponibilidade e à viabilidade administrativa, não configurando garantia de cessão.

Atenção! Os Laboratórios deverão apresentar, no mínimo, 10 (dez) horas de carga horária e ofertar, no mínimo, 6 (seis) vagas voltadas para projetos ou empresas, sendo permitido mais de um representante por projeto ou empresa.

3.2 Laboratório de Qualificação em Desenvolvimento e/ou Produção Audiovisual: Laboratório voltado à qualificação de projetos de longas-metragens e obras seriadas de ficção, documentário, games e/ou animação, com o objetivo de atuar no desenvolvimento e/ou produção.

3.3 Laboratório de Qualificação em Distribuição e/ou Comercialização Audiovisual: Laboratório voltado à qualificação de projetos de longas-metragens e obras seriadas de ficção, documentário, games e/ou animação, com o objetivo de atuar na distribuição e/ou comercialização.

3.4 Laboratório de Qualificação para Interiorização do Audiovisual: Laboratório voltado à qualificação de projetos de longas-metragens e obras seriadas de ficção, documentário, games e/ou animação de proponentes fora da Região Metropolitana de Salvador (RMS) e com o objetivo de atuar em qualquer das etapas produtivas; E/ou Laboratórios para o desenvolvimento de empresas do audiovisual fora da Região Metropolitana de Salvador (RMS);

3.5 Laboratório de Qualificação para Internacionalização do Audiovisual: Laboratório voltado à qualificação de projetos de longas-metragens e obras seriadas de ficção, documentário, games e/ou animação, com vistas ao desenvolvimento e(ou) a produção e(ou) a distribuição em âmbito internacional.

4. RECURSOS DO EDITAL: o valor total disponível para este Edital é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) a ser distribuído em 4 categorias, com previsão de convocação de 4 projetos em primeira chamada, com valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto.

5. VALOR LIMITE DE APOIO POR PROJETO: este Edital estabelece valor de apoio conforme quadro abaixo em primeira chamada.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Laboratório de Qualificação em Desenvolvimento e/ou Produção Audiovisual	01	R\$150.000,00	R\$150.000,00

Laboratório de Qualificação em Distribuição e/ou Comercialização Audiovisual	01	R\$150.000,00	R\$150.000,00
Laboratório de Qualificação para Interiorização do Audiovisual	01	R\$150.000,00	R\$150.000,00
Laboratório de Qualificação para Internacionalização do Audiovisual	01	R\$150.000,00	R\$150.000,00

Atenção! O projeto deverá apresentar valor fechado, conforme as especificações da tabela acima, não sendo admitidos valores inferiores ou superiores ao definido.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

O presente Edital selecionará 04 (quatro) propostas, sendo 01 (uma) proposta de Laboratório por categoria, observadas as regras de ações afirmativas e de descentralização territorial previstas neste Edital e em seus anexos, conforme distribuição abaixo:

- I – Laboratório de Qualificação em Desenvolvimento e/ou Produção Audiovisual;
- II – Laboratório de Qualificação em Distribuição e/ou Comercialização Audiovisual;
- III – Laboratório de Qualificação para Interiorização do Audiovisual;
- IV – Laboratório de Qualificação para Internacionalização do Audiovisual.

Na hipótese de inexistência de proposta classificada ou habilitada em uma ou mais categorias, as respectivas vagas poderão ser remanejadas para as demais categorias. O remanejamento priorizará a categoria que apresentar o maior número de inscrições válidas e observará a ordem de pontuação das propostas classificadas.

Atenção! A categoria “Laboratório de Qualificação para Interiorização do Audiovisual” é destinada exclusivamente a pessoas jurídicas sediadas fora da Região Metropolitana de Salvador, conforme comprovação por meio do endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Atenção! Será assegurada a seleção de, no mínimo, 01 (uma) proposta de empresa vocacionada entre as propostas contempladas pelo Edital, observadas as regras previstas no **Anexo VI**.

Atenção! Para fins deste Edital, considera-se empresa vocacionada a pessoa jurídica cujo quadro societário possua participação patrimonial majoritária de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência (PCD), nos termos definidos no **Anexo VI**.

Atenção! A condição de empresa vocacionada poderá ser reconhecida em qualquer uma das categorias previstas neste Edital desde que observados os requisitos específicos da respectiva categoria.

As demais vagas serão preenchidas em ampla concorrência, observados os critérios de avaliação de mérito, habilitação e classificação previstos neste Edital.

Caso não haja proposta habilitada ou classificada de empresa vocacionada, a vaga reservada será revertida para ampla concorrência, observada a ordem de classificação na respectiva categoria.

ANEXO II – PRAZOS DA SELEÇÃO

ETAPAS	DATAS/PRAZOS
Período de envio de candidaturas/projetos.	30/06/2026 a 06/10/2026
Disponibilização do banco de imagens para heteroidentificação, se houver, e prazo para denúncias sobre banco de imagens.	13/10/2026 a 20/10/2026
Divulgação do resultado preliminar de mérito e heteroidentificação, se houver.	Até 72 (setenta e dois) dias após prazo final de envio de candidaturas/projetos.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de mérito e heteroidentificação, se houver.	03 (três) dias úteis, a partir da divulgação do resultado provisório de mérito e heteroidentificação.
Divulgação do resultado final de classificação.	Até 23 (vinte e três) dias após divulgação do resultado provisório de mérito e heteroidentificação.
Período para apresentação dos documentos de habilitação.	10 (dez) dias úteis, a partir da divulgação do comunicado de entrega da documentação de habilitação.
Divulgação do resultado preliminar de habilitação.	Até 20 (vinte) dias após prazo final de envio da documentação de habilitação.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de habilitação.	03 (três) dias úteis, a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação.
Divulgação no Diário Oficial do Estado do resultado final da seleção.	Até 17 (dezessete) dias após a divulgação do resultado provisório de habilitação.

Atenção! Excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade Executora e/ou da comissão de seleção, os prazos previstos poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato do Secretário de Cultura ou da Diretora Geral da FUNCEB.

Atenção! Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos, salvo onde indicado o contrário.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE (*Preenchimento obrigatório)

1.1	Tipo de pessoa jurídica*:		informe a categoria da pessoa jurídica
1.2	Razão social da Empresa*:		informe o nome jurídico da empresa registrado nos órgãos oficiais
1.3	CNPJ da Empresa*:		informe o número de registro da empresa
1.4	Nome fantasia da Empresa*:		informe o nome comercial pelo qual a empresa é conhecida no mercado
1.5	Data de Fundação da Empresa*:		
	Contrato social ou Estatuto social da Empresa*:		anexar documento que permita verificar a composição do quadro societário e a participação patrimonial dos sócios
1.6	CNAE principal*:		informe a principal atividade econômica da empresa, conforme cartão CNPJ
1.7	CNAE(s) secundária(s)*:		informe as atividades econômicas secundárias da empresa, conforme cartão CNPJ
1.8	Endereço da sede*:		Informar endereço completo
1.9	Número do endereço*:		
1.10	Município do endereço*:		
1.11	Unidade Federativa (UF) do endereço*:		() Bahia
1.12	CEP do endereço*:		
1.13	Email da Empresa proponente*:		contato institucional da empresa
1.14	Telefone/Celular (1)*:		telefones de contato para assuntos relacionados ao Edital
1.15	Telefone/Celular (2) (opcional)		telefones de contato para assuntos relacionados ao Edital
1.16	Site da empresa (opcional)		link da página institucional, caso exista
1.17	Link da rede social principal da Empresa (opcional)		Perfil utilizado para comunicação pública (Instagram, Facebook etc.)
1.18	Portfólio da Empresa*:		realizar upload do arquivo em PDF
1.19	Dados sobre o corpo diretivo da Empresa*:		
	1.19.1	Número de pessoas do corpo diretivo da Empresa*:	informe a quantidade de pessoas responsáveis pela governança e tomada de decisões estratégicas na Empresa

	1.19.2	Nome de todas as pessoas integrantes do corpo diretivo da PJ*:	
	1.19.3	CPF de todas as pessoas do corpo diretivo da PJ*:	
	1.19.4	Informe se a Empresa possui Pessoa com Deficiência (PCD) no corpo diretivo*:	☐ Sim, auditiva. ☐ Sim, física. ☐ Sim, intelectual. ☐ Sim, múltipla. ☐ Sim, visual. ☐ Sim, outra. ☐ Não
	1.19.5	Informe o número de pessoas do corpo diretivo da Empresa a partir do gênero*:	☐ Homem cisgênero ☐ Homem transgênero ☐ Mulher cisgênero ☐ Mulher transgênero ☐ Pessoa não-binária
	1.19.6	Informe o número de pessoas do corpo diretivo da Empresa a partir de raça/cor ou etnia*:	☐ Amarela ☐ Branca ☐ Indígena ☐ Parda ☐ Preta ☐ Sem declaração
	1.19.7	Informe o número de pessoas do corpo diretivo da Empresa a partir da faixa de idade*:	☐ Até 19 anos ☐ De 20 a 29 anos ☐ De 30 a 39 anos ☐ De 40 a 49 anos ☐ De 50 a 59 anos ☐ Acima de 60 anos
1.20	Informe o faturamento anual da Empresa no último ano*:		☐ Até R\$ 81.000,00; ☐ Entre R\$ 81.000,01 e R\$ 360.000,00; ☐ Entre R\$ 360.000,01 e R\$ 1.000.000,00; ☐ Entre R\$ 1.000.000,01 e R\$ 4.800.000,00; ☐ Acima de R\$ 4.800.000,01.
1.21	Informe as 3 (três) principais áreas de atuação da Empresa no campo audiovisual*:		
1.22	A Empresa já acessou recursos públicos de fomento e financiamento à atividade audiovisual anteriormente*:		☐ Sim ☐ Não

1.23	Caso tenha marcado “Sim” na pergunta anterior, informe qual/ is editais e/ou linhas de apoio em que a Empresa foi contemplada nos últimos 5 anos.	
------	---	--

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*Preenchimento obrigatório)

2.1	Nome completo do representante legal da empresa*:	<i>pessoa responsável pela representação jurídica do proponente</i>
2.2	Nome artístico ou nome social (se houver):	
2.3	Data de nascimento do representante legal da empresa*:	
2.4	Informe o vínculo do representante legal da empresa*:	<i>cargo ou função que estabelece a relação formal com a empresa</i>
2.5	Profissão do representante legal da empresa*:	
2.6	CPF do representante legal da empresa (digitar apenas números)*:	
2.7	RG do representante legal da empresa (digitar apenas números)*:	
2.8	Data de emissão da carteira de identidade do representante legal da empresa	
2.9	Órgão expedidor da carteira de identidade do representante legal da empresa	
2.10	Telefone/Celular do representante legal da empresa*:	

2.11	Email do representante legal da empresa*:	
2.12	Endereço residencial do representante legal da empresa*:	
2.13	Número do endereço*:	
2.14	Município do endereço*:	
2.15	Unidade Federativa do endereço*:	() Bahia
2.16	CEP do endereço*:	
2.17	Gênero do representante legal*:	☐ Homem cisgênero ☐ Homem transgênero ☐ Mulher cisgênero ☐ Mulher transgênero ☐ Pessoa não-binária
2.18	Raça/cor/etnia do representante legal*:	☐ Amarela ☐ Branca ☐ Indígena ☐ Parda ☐ Preta ☐ Sem declaração

3. DADOS DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(*Preenchimento obrigatório)

3.1	O proponente pretende concorrer à reserva de vaga prevista neste Edital*:	☐ Não. A proposta concorrerá em ampla concorrência. ☐ Sim. A proposta concorrerá como empresa vocacionada.
3.2	Caso selecione EMPRESA VOCACIONADA Caso a pessoa jurídica esteja concorrendo como empresa vocacionada, informe a condição que caracteriza o enquadramento:	☐ Empresa com participação patrimonial majoritária de pessoas negras (pretas ou pardas) ☐ Empresa com participação patrimonial majoritária de pessoas indígenas ☐ Empresa com participação patrimonial majoritária de pessoas com deficiência (PCD)

	3.2.1	Caso selecione EMPRESA VOCACIONADA - PESSOAS NEGRAS <i>Envio de autodeclaração e documentações complementares constantes no Anexo VI, para enquadramento como empresa vocacionada (Upload de arquivo em PDF):</i>	Anexar em um único arquivo PDF as autodeclarações e documentações complementares de todos(as) os(as) sócios(as), conforme orientações do Anexo VI: a) Autodeclarações individuais dos(as) sócios(as) considerados(as) pessoas negras, conforme modelos previstos no Anexo VIII do Edital; b) Fotografias individuais dos(as) sócios(as) de frente, recentes, com destaque preferencial do rosto; c) Documentos pessoais de identificação com foto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.). O envio incompleto ou a ausência de documentação comprobatória referente ao enquadramento em reserva de vaga poderá resultar no reenquadramento da proposta para ampla concorrência, sem prejuízo da continuidade da análise.
	3.2.2	Caso selecione EMPRESA VOCACIONADA - PESSOAS INDÍGENAS <i>Envio de declaração e documentações complementares constantes no Anexo VI, para enquadramento como empresa vocacionada (Upload de arquivo em PDF):</i>	Anexar em um único arquivo PDF as declarações e documentações complementares de todos(as) os(as) sócios(as), conforme orientações do Anexo VI: a) Declaração de pertencimento étnico do quadro societário indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas, conforme modelo previsto no Anexo VIII do Edital; b) Documentos pessoais de identificação com foto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.). O envio incompleto ou a ausência de documentação comprobatória referente ao enquadramento em reserva de vaga poderá resultar no reenquadramento da proposta para ampla concorrência, sem prejuízo da continuidade da análise.

		Caso selecione EMPRESA VOCACIONADA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA <i>Envio de declaração e documentações complementares constantes no Anexo VI, para enquadramento como empresa vocacionada (Upload de arquivo em PDF):</i>	Anexar em um único arquivo PDF as documentações complementares de todos(as) os(as) sócios(as), conforme orientações do Anexo VI: a) Laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Carteira Nacional de Identificação de Pessoa com Deficiência (CNID); b) Documentos pessoais de identificação com foto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.). O envio incompleto ou a ausência de documentação comprobatória referente ao enquadramento em reserva de vaga poderá resultar no reenquadramento da proposta para ampla concorrência, sem prejuízo da continuidade da análise.
--	--	---	--

4. DADOS DO PROJETO DE LABORATÓRIO

(*Preenchimento obrigatório)

4.1	Informe a categoria do Edital que vai concorrer (selecione apenas 1 opção)*:	
4.2	Informe o título do projeto*:	
4.3	Descrição do projeto e diagnóstico*:	Descreva a(s) ação(es) a serem realizadas no projeto, com diagnóstico dos desafios e oportunidades do setor audiovisual que serão abordados, bem como sua pertinência e relevância para o contexto baiano.
4.4	Objetivos do projeto*:	Apresente três a cinco objetivos (proposição geral e qualitativa) para o projeto de Laboratório, informando o que pretende alcançar com a realização do projeto.

4.5	Metas do projeto*:	<i>Detalhe as metas quantitativas do projeto a partir das ações e objetivos apresentados. Por exemplo: Realização de 1 Laboratório transmídia que envolva o desenvolvimento de uma propriedade intelectual, prevendo a confecção de uma bíblia de animação para um longa-metragem e um game, a partir de mentorias e oficinas de desenvolvimento para 10 profissionais; Realização de Masterclass sobre Internacionalização de projetos de propriedade intelectual para 15 profissionais do audiovisual.</i>
4.6	Perfil do público a ser atingido pelo projeto*:	<i>Apresente as informações sobre as pessoas que serão potencialmente beneficiadas com o seu projeto: Quem vai ser o público do seu projeto?</i>
4.7	Carga horária de cada ação prevista no projeto*:	<i>Informe a carga horária das ações a serem implementadas observando as diretrizes mínimas apontadas no Anexo I do Edital.</i>
4.8	Número de participantes*:	<i>Informe o número previsto de participantes para as ações previstas no projeto.</i>
4.9	Ações afirmativas a serem adotadas*:	<i>Detalhe a estratégia de implementação das políticas afirmativas, contemplando a metodologia de distribuição das vagas. O proponente deverá observar os percentuais e diretrizes sugeridas no item 11 do Edital.</i>
4.10	Metodologia do projeto*:	<i>Apresente de forma detalhada a estrutura e metodologia proposta para a(s) ação(es), incluindo formatos e estratégias; indicação das estratégias expositivas a serem utilizadas (como o estudo de casos ou master classes, por exemplo); indicação das ações de análise de projetos e percursos; previsão de ações interativas, processos colaborativos de criação, oficinas práticas, etc.).</i>

4.11	Contrapartidas ao Estado (opcional):	<i>Descreva as contrapartidas a serem oferecidas ao Estado, se houver, considerando ações de interesse público, atividades abertas ou outros retornos institucionais e sociais.</i>
4.12	Necessidades de articulação institucional (opcional):	<i>Indique eventuais demandas de apoio institucional, especialmente quanto à necessidade de cessão gratuita de uso de equipamentos culturais, espaços ou outros ativos vinculados à SecultBA e/ou à FUNCEB para a realização das atividades do projeto. Neste item, o proponente deverá informar, quando pertinente, quais espaços ou estruturas pretende solicitar para viabilizar a execução das ações previstas na proposta. A solicitação será analisada pelos órgãos competentes, estando condicionada à disponibilidade dos equipamentos e à viabilidade administrativa, não configurando garantia ou obrigação de cessão por parte da SecultBA ou da FUNCEB.</i>
4.13	Cronograma de Execução e Orçamento*:	<i>Detalhe o cronograma físico-financeiro do projeto, contemplando as etapas necessárias à sua realização, tais como preparação, mobilização, seleção de participantes, contratação da equipe e realização das atividades formativas. A primeira etapa deverá ser iniciada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do crédito dos recursos financeiros na conta bancária específica, e as demais etapas deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma proposto.</i>
4.14	Resultados esperados com o projeto*:	<i>Detalhe os principais resultados a serem alcançados com o projeto.</i>
4.15	Métricas de Avaliação de Desempenho*:	<i>Liste as principais métricas e indicadores que serão utilizados para avaliar o desempenho e os resultados do projeto.</i>

5. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS

(*Preenchimento obrigatório)

5.0	Medidas de acessibilidade empregadas no espaço em que será realizada a(s) ação(es):*	Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023.
5.1	Acessibilidade arquitetônica:*	☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ☐ piso tátil; ☐ rampas; ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência; ☐ corrimãos e guarda-corpos; ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ☐ assentos para pessoas obesas; ☐ iluminação adequada; ☐ Outra _____
5.2	Acessibilidade comunicacional:*	☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ☐ o sistema Braille; ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ☐ a audiodescrição; ☐ as legendas; ☐ a linguagem simples; ☐ textos adaptados para leitores de tela; ☐ Outra _____

5.3	Acessibilidade atitudinal:*	() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
5.4	Implementação das medidas de acessibilidade:*	Informe como as medidas de acessibilidade marcadas acima serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
5.5	Local em que a ação presencial será executada:	Informe o endereço dos espaços e/ou outros ambientes em que a ação presencial será realizada.

6. DADOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO (*Preenchimento obrigatório)

6.1	Previsão do período de execução do projeto:*	Opção 01: O projeto deverá ser executado entre os dias XX e XX de XX/2027. Opção 02: O projeto deverá ser executado entre os dias XX e XX de XX/2027. Opção 03: O projeto deverá ser executado entre os dias XX e XX de XX/2027.
6.2	Equipe de tutores e mentores a ser contratada para o Laboratório:*	Informe os dados da equipe de tutores e mentores que atuará no projeto, prevendo as seguintes informações individualmente por profissional. Seguem dados: PROFISSIONAL 1 - Nome do profissional/empresa: - Função no projeto: - CPF/CNPJ: - Minicurrículo: Insira uma breve descrição da trajetória do profissional que será contratada.

6.3	Cronograma de Execução:*	Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme exemplo abaixo: AÇÃO 01 - Atividade: Laboratório presencial - Etapa: Pré-produção - Descrição: - Data de início: 10/04/2027 - Data de finalização: 12/06/2027
6.4	Estratégia de divulgação do projeto:*	Apresente as estratégias que serão utilizadas para divulgar o projeto. Ex.: postagem em redes sociais.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a planilha orçamentária informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas, conforme modelo constante no **Anexo IV**. Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Atenção! O projeto deverá apresentar valor fechado, conforme as especificações do item 5 do **Anexo I**, não sendo admitidos valores inferiores ou superiores ao definido.

Planilha exemplificativa:

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO (OPCIONAL)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro do Laboratório	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (anexar arquivo PDF)

Encaminhe junto a esse formulário os documentos indicados no **Anexo V** - Documentos Específicos para Avaliação de Mérito relacionados ao Apoio.

9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (anexar arquivo PDF)

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

10. DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Eu, proponente responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA

() Declaro para fins deste Edital que a Pessoa Jurídica, neste ato representada por mim, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:

a) não possui na composição de sua diretoria membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;

b) possui atuação na área do audiovisual como finalidade ou incluída em seu rol de competências;

c) não possui na composição de sua diretoria membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;

d) não possui no seu quadro diretivo membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

DECLARAÇÕES GERAIS

() DECLARO para fins deste Edital que:

a) tenho domicílio ou estabelecimento no Estado da Bahia há, pelo menos, 02 (dois) anos, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de projetos, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

b) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

c) estou ciente de que a SecultBA, a FUNCEB e a BAHIA FILMES poderão me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

d) que o projeto ora inscrito é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

e) concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

f) concordo com a entrega à SecultBA, FUNCEB e BAHIA FILMES do produto final proveniente da execução do meu projeto, quando houver.

g) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao pagamento do apoio do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do Edital:						
Nome do projeto:						
Nome do proponente:						
Descrição da categoria	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro do Laboratório	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	



ANEXO V – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO RELACIONADOS AO APOIO

Os documentos obrigatórios para inscrição do projeto são todos aqueles elencados no item 10 do Edital. Para cumprimento do item 10, letra c, apresentar os documentos obrigatórios abaixo elencados (via *upload* – anexar arquivo PDF):

- Descrição detalhada do projeto de Laboratório, em complemento ao formulário de inscrição, contendo plano de trabalho com a descrição das atividades e o respectivo cronograma de execução. O cronograma será definido pelo proponente de acordo com as etapas e as necessidades do projeto, devendo a primeira etapa prevista ser iniciada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do crédito dos recursos financeiros na conta bancária específica. As demais etapas e a conclusão do projeto deverão observar o cronograma aprovado e a vigência do Termo de Execução Cultural;
- Currículo dos tutores e mentores envolvidos no projeto de Laboratório deste Edital;
- Comprovação de execução de, no mínimo, 2 (dois) Laboratórios, entendidos como ações formativas estruturadas, de caráter prático e estratégico, voltada ao desenvolvimento, qualificação ou fortalecimento de projetos e consequentemente a agentes do setor audiovisual, podendo compreender atividades como mentorias, consultorias, oficinas, análises de projetos, estudos de caso e ações correlatas. Para isso, serão aceitos registros da realização das atividades, tais como: material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, vídeos, lista de presença, entre outros;
- Portfólio da empresa proponente.

Os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação do projeto, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados os documentos obrigatórios enviados via plataforma dentro do período de apresentação estabelecido no cronograma deste Edital (**Anexo II**).

Atenção! Todos os documentos indicados no item 10 do Edital deverão ser anexados e enviados via plataforma quando da inscrição do projeto. Não será avaliado documento enviado por meio de link.

ANEXO VI – DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Anexo estabelece as regras e procedimentos para aplicação das ações afirmativas previstas no Edital.

1. DA RESERVA DE VAGA PARA EMPRESA VOCACIONADA

O Edital estabelece 01 (uma) vaga reservada para empresa vocacionada, conforme detalhamento constante no **Anexo I**.

Para fins deste Edital, considera-se empresa vocacionada a pessoa jurídica cujo quadro societário possua participação patrimonial majoritária de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência (PCD).

Para o enquadramento como empresa vocacionada, será considerada a soma das participações patrimoniais de todos os sócios pertencentes a esses grupos, que deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa.

A vaga destinada à empresa vocacionada poderá ser aplicada às categorias indicadas no **Anexo I** do Edital, observada a classificação final das propostas.

A aplicação da vaga reservada para empresa vocacionada observará a classificação final das categorias previstas neste Edital e não implicará alteração da quantidade total de categorias apoiadas, nem da quantidade total de projetos selecionados.

Caso não haja propostas habilitadas ou classificadas de empresa vocacionada, a vaga reservada será revertida para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Atenção! Para concorrer à vaga destinada a empresa vocacionada, o proponente deverá indicar essa condição no momento da inscrição, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital.

2. DA APLICAÇÃO DA VAGA RESERVADA PARA EMPRESA VOCACIONADA

A aplicação da vaga destinada a empresa vocacionada observará o seguinte procedimento:

- I – Inicialmente, será realizada a classificação das propostas em cada categoria, conforme os critérios de avaliação previstos neste Edital;
- II – Será assegurada a seleção de, no mínimo, 01 (uma) proposta de empresa vocacionada entre as propostas contempladas pelo Edital;
- III – Caso nenhuma empresa vocacionada figure entre as propostas inicialmente classificadas para contemplação, será assegurada a seleção

da proposta de empresa vocacionada apta que obtiver a maior pontuação final dentre todas as categorias do Edital;

IV – Caso não haja propostas habilitadas e classificadas de empresa vocacionada, a vaga reservada será revertida para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

DESISTÊNCIA DE OPTANTE PELA RESERVA DE VAGA

Em caso de desistência, impedimento ou desclassificação da pessoa jurídica contemplada na vaga destinada a empresa vocacionada, a vaga será destinada à proposta de empresa vocacionada subsequente na ordem de classificação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

Caso não haja outras propostas classificadas de empresa vocacionada, a vaga será destinada à proposta mais bem classificada em ampla concorrência, observada a categoria correspondente.

3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EMPRESA VOCACIONADA

Para comprovação do enquadramento como empresa vocacionada, o proponente deverá apresentar:

I – Contrato social ou documento equivalente, com indicação da composição societária e respectivas participações no capital social;

II – Autodeclaração dos sócios pertencentes aos grupos contemplados pela política afirmativa, conforme modelos disponibilizados no Edital.

Na hipótese de constatação de declaração falsa pela SecultBA/FUNCEB/BAHIA FILMES, o proponente será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.1 DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

Os(As) sócios(as) da pessoa jurídica autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) deverão se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG).

O processo de heteroidentificação racial consistirá exclusivamente em análise fenotípica do quadro societário autodeclarado preto ou pardo, a ser realizada por meio da fotografia submetida pelo proponente no momento da inscrição do projeto, que comporá banco público de imagens divulgado pela plataforma <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/> sujeito à avaliação da sociedade civil para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser utilizado o e-mail **laboratorio.audiovisual@funcib.ba.gov.br** para envio de formulário preenchido, em formato PDF, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

Eventuais impugnações serão avaliadas por equipe de especialistas, com a função específica de realizar o procedimento de heteroidentificação racial dos proponentes que tiverem suas autodeclarações impugnadas.

A equipe de especialistas terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o proponente autodeclarado preto ou pardo para entrevista on-line, se julgar necessário. Nessa hipótese, o proponente será comunicado por e-mail sobre o agendamento da entrevista on-line, através de convocação para essa fase. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.

A fotografia para comprovação de autodeclaração deverá ser submetida com os seguintes requisitos: a fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do sócio. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.

A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na inscrição do projeto.

As fotografias disponibilizadas serão arquivadas pela FUNCEB no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizados e/ou excluídos dos bancos de dados da FUNCEB.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração homologada, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- i. Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- ii. Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- iii. Não assinou a autodeclaração enviada;
- iv. Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo proponente;
- v. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- vi. Não apresentou autodeclaração de todos os sócios considerados para fins de enquadramento como empresa vocacionada;
- vii. A soma das participações patrimoniais dos sócios autodeclarados não ultrapassa 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa, conforme exigido neste Edital;
- viii. Não apresentou documentação societária que permita verificar a composição do capital social e a participação patrimonial dos sócios.

O proponente cuja heteroidentificação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Anexo II.

Sob nenhuma hipótese, o deferimento ou indeferimento do proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

3.2 DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS

Os(As) sócios(as) da pessoa jurídica autodeclarados(as) indígenas deverão se autodeclarar no momento da inscrição e submeter declaração de pertencimento étnico do quadro societário indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Na hipótese de constatação de declaração falsa pela SecultBA/FUNCEB/BAHIA FILMES, o proponente será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.3 DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Os sócios da pessoa jurídica que se autodeclararem **pessoas com deficiência** deverão apresentar, no momento da inscrição, **autodeclaração** acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos:

- i. Laudo médico;
- ii. Certificado da Pessoa com Deficiência;
- iii. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo.

O grau de atendimento a cada critério será estabelecido conforme a descrição percentual seguinte:

- **Grau pleno de atendimento do critério** – de 90% a 100% da pontuação máxima;
- **Grau satisfatório de atendimento do critério** – de 70% a 89% da pontuação máxima;
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério** – de 30% a 69% da pontuação máxima;
- **Não atendimento do critério** – abaixo de 29% da pontuação máxima.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Estratégia de ação, criatividade e efetividade do Laboratório: i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto; ii. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto; iii. Exequibilidade físico-financeira da proposta; iv. Planejamento e cronograma.	40 pontos
B	Carreira e Trajetória profissional: i. Carreira e trajetória da equipe de tutores e mentores do Laboratório; ii. Aderência das competências da equipe à proposta apresentada.	30 pontos

C	Identificação dos desafios a serem enfrentados: i. Relevância no contexto sociocultural de sua realização; ii. Capacidade de apontar gargalos e oportunidades no setor.	15 pontos
D	Histórico e currículo do proponente: i. Capacidade de articulação de apoiadores nas edições dos Laboratórios anteriores; ii. Histórico de articulação com tutores e mentores nas edições anteriores.	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 pontos

- A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida a seguir: A, B, C e D, respectivamente.

- Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será priorizada a proposta cuja pessoa jurídica proponente possua maior tempo de constituição, considerando-se o ano, o mês e o dia de registro constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

III - receberem nota final inferior a 70 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) MODELO DE AUTODECLARAÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

(anexar arquivo em formato PDF)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, na condição de sócio(a) da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro, para fins de participação no LAB EDITAL – Seleção de Laboratórios de Qualificação do Setor Audiovisual, que me autodeclaro pessoa negra. Declaro que esta autodeclaração será utilizada para fins de verificação do enquadramento da pessoa jurídica como empresa vocacionada, nos termos previstos neste Edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação da proposta e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) O proponente pessoa jurídica deverá anexar um arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada, reunidas em um só arquivo.

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA PESSOAS INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____(nome do povo indígena), DECLARAM para os devidos fins de direito que _____ [INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA DO QUADRO SOCIETÁRIO DA PESSOA JURÍDICA], cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF ____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES RACIAIS

O impugnante deverá enviar email para a FUNCEB com as seguintes informações:

- i. Inserir no campo “assunto” o título: IMPUGNAÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES RACIAIS – Inserir titular da Candidatura;
- ii. Preencher modelo de formulário abaixo e anexar arquivo em formato PDF ao email:

IDENTIFICAÇÃO:

Identificação do proponente cuja fotografia se pretende impugnar	[inserir código do proponente a ser impugnado]
Título da Candidatura	[inserir título da candidatura]
Motivos de impugnação	[inserir os motivos que levam à impugnação da fotografia/ autodeclaração apresentada pelo proponente]
Foto do proponente impugnado	[inserir fotografia extraída do banco de imagens do proponente que se pretende impugnar]

SOLICITAÇÃO

Eu, [xxxxxxxxxxxxxxxx], inscrito no RG nº [xxxxxxxxxx] e CPF nº [xxxxxxxxxx], solicito revisão da autodeclaração e fotografia apresentadas pelo proponente acima identificado.

Local, _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do impugnante

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Enviar arquivo em PDF através do email: **laboratorio.audiovisual@funceb.ba.gov.br** dentro dos prazos previstos no **Anexo II**.

ANEXO X – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia / Fundação Cultural do Estado da Bahia / BAHIA FILMES – Companhia de Audiovisual do Estado da Bahia divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital [inserir número e nome do Edital], assim como as fotos dos profissionais envolvidos e material entregue na inscrição do projeto, através dos seus órgãos de administração direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia / Fundação Cultural do Estado da Bahia / BAHIA FILMES – Companhia de Audiovisual do Estado da Bahia, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

[Cidade] ,[dia] de [mês] de 2026.

[Nome do representante do proponente]
ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO XI – MODELO DE RECURSO

Eu, _____, proponente da _____
[Inserir nome da proposta], solicito revisão do resultado da XXX, referente a:

[Cidade] ,[dia] de [mês] de 2026.

[Nome do representante do proponente]
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Razão Social da Pessoa Jurídica:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

2.4.1 O Laboratório alcançou seus objetivos?

- () Sim, plenamente
- () Parcialmente
- () Não

Justifique: _____

2.4.2 O Laboratório alcançou as metas propostas?

- () Sim, plenamente
- () Parcialmente
- () Não

Justifique: _____

2.4.3 O perfil dos participantes foi de acordo com o público alvo proposto no projeto:

() Sim, plenamente

() Parcialmente

() Não

Justifique: _____

2.4.4 Qual foi a carga horária das ações propostas?

2.4.5 Número de participantes das ações, incluindo presencial e virtual:

2.4.6 Número total de participantes no Laboratório:

2.4.7 Como foi a aplicação das Ações afirmativas adotadas?

2.4.8 Alguma outra métrica de desempenho foi aplicada

() Sim

() Não

Se SIM, detalhe: _____

Para além das informações obrigatórias acima descritas, o PROPONENTE deverá fornecer os bancos de dados da INSCRIÇÃO e PARTICIPANTES com FICHA DE AVALIAÇÃO.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

(Exemplos: vídeos, publicações, relatórios, etc.)

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os produtos gerados? Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais. Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

4.1 O laboratório atraiu participantes de regiões diferentes de onde a ação foi realizada? De quais regiões?

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto, incluindo mentores e tutores:

NOME DO PROFISSIONAL/ EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA OU INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
Ex.: João Silva	Tutor do Laboratório	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.4 Em quais municípios e respectivos Territórios de Identidade o projeto aconteceu?

(Ex.: Lauro de Freitas – Metropolitano de Salvador)

6.5 Onde o projeto foi realizado?

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, cartazes, materiais de divulgação do projeto, material de imprensa, entre outros.

NOME

Assinatura do proponente

Obs.:

1) Este documento poderá sofrer alteração.

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO LAB EDITAL – SELEÇÃO DE LABORATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 12.343/2010, QUE INSTITUI O PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC); LEI Nº 12.365/2011 (POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA); LEI Nº 13.193/2014 (PLANO ESTADUAL DE CULTURA); DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO CULTURAL).

1. PARTES

1.1 O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SecultBA, neste ato representada por seu Secretário de Cultura, [NOME DO SECRETÁRIO], e a pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento do regime jurídico de fomento à cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com pessoa jurídica selecionada por meio do LAB EDITAL – Seleção de Laboratórios de Qualificação do Setor Audiovisual, nº 02/2026, constitui instrumento do regime jurídico de fomento à cultura previsto na Lei Federal nº 14.903/2024 e no inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei Estadual nº 12.365/2011 (Política Estadual de Cultura), da Lei Estadual nº 13.193/2014 (Plano Estadual de Cultura) e demais normas aplicáveis.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro à execução de Laboratório de Qualificação do Setor Audiovisual denominado [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado com arrimo no Edital [Nº E NOME DO EDITAL], [NOME DA CATEGORIA], formalizado por meio do processo administrativo

nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], compreendendo a realização das atividades formativas, mentorias, consultorias, oficinas e acompanhamento de projetos, conforme plano de trabalho aprovado.

3.2 O Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública integra o presente Termo de Execução Cultural para todos os efeitos legais, vinculando a execução do objeto às metas, atividades, cronograma, produtos e resultados nele previstos.

3.3 A execução do objeto deverá observar:

- I – a carga horária total aprovada para o Laboratório;
- II – o número de vagas previsto no Plano de Trabalho;
- III – os produtos finais e entregas previstos;
- IV – os resultados e indicadores de alcance estabelecidos no Plano de Trabalho.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta bancária específica indicada pela PESSOA JURÍDICA, destinada ao recebimento e à movimentação exclusiva dos recursos do Termo de Execução Cultural PESSOA JURÍDICA, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

- I) transferir os recursos à PESSOA JURÍDICA;
- II) orientar a PESSOA JURÍDICA sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela PESSOA JURÍDICA;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pela PESSOA JURÍDICA das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da PESSOA JURÍDICA:

- I) executar as atividades formativas previstas no Plano de Trabalho aprovado e assegurar o cumprimento da carga horária e do quantitativo de vagas aprovados;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária específica indicada pela PESSOA JURÍDICA, destinada ao recebimento e à movimentação exclusiva dos recursos do Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à/ao [Unidade Executora] por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Edital, apresentado no prazo de até 120 dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela [Unidade Executora] a contar do recebimento da notificação;
- VII) incluir em todo material de divulgação, comunicação institucional e produtos resultantes da proposta, as marcas da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SecultBA), da Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), da Diretoria do Audiovisual (DIMAS) e da BAHIA FILMES, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo FUNCEB, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. Além da aplicação das marcas institucionais, a divulgação deverá informar que a ação integra o Plano de Ação da Linha de Arranjos Regionais, desenvolvido em parceria entre o Estado da Bahia e o Governo Federal, constituindo ação executada com recursos do Estado da Bahia no âmbito do Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025 – Arranjos Regionais;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da empresa contemplada;

XII) doar à SecultBA 15% (quinze por cento) da tiragem para distribuição, caso haja produção de publicações impressas para o Laboratório;

XIII) promover registros fotográficos, audiovisuais e/ou em áudio que permitam comprovar a realização das atividades e a participação do público beneficiário.

7.1 A PESSOA JURÍDICA prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução de Objeto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Execução de Objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação formativa de qualificação audiovisual;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização do Laboratório, listas de presença, registro fotográfico ou audiovisual, materiais produzidos para a atividade formativa, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução de Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de a PESSOA JURÍDICA apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de a PESSOA JURÍDICA apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução de Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, a PESSOA JURÍDICA será notificada para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da PESSOA JURÍDICA, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, a PESSOA JURÍDICA poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pela PESSOA JURÍDICA e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pela PESSOA JURÍDICA sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8.7 A ampliação do objeto (valores e metas) do Termo de Execução Cultural será formalizada mediante Termo Aditivo, desde que solicitado, a critério da Administração Pública.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da PESSOA JURÍDICA desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por servidor específico a ser designado, de acordo com modelo e orientações a serem ofertadas pela SecultBA e pela FUNCEB.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pela Pessoa Jurídica:
[RAZÃO SOCIAL]



BahiaFilmes



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA